



PROJETO LEI Nº 34/ 2023

AJUSTA EM BENEFÍCIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que submete a análise da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 2.864 de 26 de dezembro de 2013, e alterações, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17 - A:

“Art. 17-A: A revisão de que trata o artigo 17 não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vez que esses terão seus vencimentos ajustados de acordo com a correção do salário-mínimo nacional referente ao respectivo piso.” (AC)

Art. 2.º - Em decorrência no disposto no artigo 1.º da presente Lei, o anexo IV que integra a Lei 2.864 de 26 de dezembro de 2013, e alterações, fica substituído pelos anexos I que acompanha a presente lei.

Art. 3.º - Ainda em decorrência no disposto no artigo 1º da presente Lei, passa a integrar Lei nº n.º 2.864 de 26 de dezembro de 2013, como anexo V, o anexo II desta.



PREFEITURA DE
TIMBAÚBA
TRABALHO QUE FAZ A DIFERENÇA

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor ou suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Timbaúba/PE, 04 de dezembro de 2023.

**MARINALDO
ROSENDO DE
ALBUQUERQUE
:40806022434**

Assinado de forma digital
por MARINALDO ROSENDO
DE

ALBUQUERQUE:408060224

34

Dados: 2023.12.05 12:41:03
-03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE



ANEXO I (Anexo IV - Lei Municipal n.º 2.864 de 26 de dezembro de 2013)

CLASSE I

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Auxiliar de Serviços Gerais	1.287,22	1.415,94	1.554,31	1.702,99	1.862,65	2.034,00	2.217,85

CLASSE II

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Agente Comunitário de Saúde	1.395,46	1.535,00	1.685,02	1.846,19	2.019,28	2.205,04	2.404,35
Mestre de Obras							
Auxiliar de Escrita							
Professor de Corte e Costura							
Professor de Datilografia							
Auxiliar de Enfermagem							
Guarda Municipal							
Instrutor de Baudas							
Recepcionista							
Mestre de Obras							
Orientador de Merenda							
Telefonista							
Técnico em Enfermagem							

[illegible]

		REFERÊNCIA						
CARGOS	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII	
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos	
	1.670,74	1.837,81	2.017,41	2.210,39	2.417,62	2.640,03	2.878,66	
Parteira								

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Motorista (Leve)	1.964,15	2.160,57	2.371,71	2.598,57	2.842,20	3.103,67	3.384,20
Encanador							
Pedreiro							
Pintor							
Mecânico							
Eletricista							

		REFERÊNCIA						
CARGOS	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII	
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos	
	2.145,37	2.359,91	2.590,54	2.838,33	3.104,44	3.390,03	3.701,89	
Motorista (Médio)								



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE



CLASSE VI

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Motorista (Pesado)	2.252,38	2.477,62	2.719,75	2.979,91	3.259,28	3.559,12	3.880,82
Operador de Máquinas							

CLASSE VII

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Assistente Social	2.804,70	3.085,17	3.386,67	3.710,62	4.058,50	4.431,86	4.832,45
Educador Físico							

CLASSE VIII

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Analista de Sistema	3.276,03	3.603,63	3.955,80	4.334,19	4.740,54	5.176,64	5.644,55
Digitador							
Escriturário							
Operador de Computador							
Fiscal de Obras							
Fiscal de Renda							



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE



CLASSE IX

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Farmacêutico	3.092,00	3.400,89	3.740,63	4.114,32	4.525,35	4.977,43	5.474,67
Nutricionista							

CLASSE X

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Advogado	4.499,60	4.949,56	5.433,26	5.952,97	6.511,09	7.110,07	7.752,74

CLASSE XI

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Psicólogo	3.650,43	4.015,48	4.407,90	4.829,53	5.282,31	5.768,26	6.289,64
Veterinário							
Analista Bioquímico							



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE



CLASSE XII

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Procurador Engenheiro Civil	5.609,39	6.170,33	6.773,34	7.421,23	8.117,00	8.863,72	9.664,90

CLASSE XIII

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Dentista Terapeuta ocupacional	3.650,43	4.015,48	4.407,90	4.829,53	5.282,31	5.768,26	6.289,64

MEDICO ESPECIALISTA

CLASSE XIV

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Médico Ginecologista Médico Pediatra Cardiologista Médico Ultrassonografista	6.161,72	6.777,89	7.440,27	8.151,96	8.916,23	9.736,48	10.616,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE



CLASSE XV

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Médico Clínico Cirurgião	3.577,78	3.935,56	4.320,17	4.733,41	5.177,18	5.653,46	6.164,46
Médico Clínico Geral							
Anestesista							
Médico Ortopedista							
Médico Psiquiatra							
Médico do Trabalho							
Médico Mastologista							
Médico Citopatologista							
Médico Dermatologista							
Médico Endocrinologista							
Médico Ecocardiografista							

CLASSE XVI

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Caldeireiro	1.320,00	1.452,00	1.593,90	1.746,36	1.910,09	2.085,81	2.274,34
Cuidador							
Designer Gráfico							
Orientador Social							
Visitador							
Facilitador							
Educador Social							
Merendeira							
Porteiro							

CLASSE XVII

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Flebotomista	1.320,00	1.452,00	1.593,90	1.746,36	1.910,09	2.085,81	2.274,34

CLASSE XVIII

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Podador	1.400,00	1.540,00	1.690,50	1.852,20	2.025,85	2.212,22	2.412,18

CLASSE XIX

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Carpinteiro	1.468,54	1.615,39	1.773,26	1.942,88	2.125,03	2.320,52	2.530,27

CLASSE XX

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos



Assistente Administrativo	1.500,00	1.650,00	1.811,25	1.984,50	2.170,56	2.370,23	2.584,48
---------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE



CLASSE XXI

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Fotógrafo	1.600,00						
Analista de Comunicação	1.760,00						
Técnico em Análises Clínicas	1.932,00						
	2.116,80						
	2.315,26						
	2.528,25						
	2.756,78						

CLASSE XXII

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Fiscal Sanitário	1.625,00						
Citotécnico	1.787,50						
	1.962,19						
	2.149,88						
	2.351,44						
	2.567,75						
	2.799,85						

CLASSE XXIII

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Auxiliar Contábil	1.800,00						
	1.980,00						
	2.173,50						
	2.381,40						
	2.604,67						
	2.844,28						
	3.101,37						



CLASSE XXIV

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Arquiteto	2.410,00	2.651,00	2.910,07	3.188,43	3.487,36	3.808,18	4.152,39
Biomédico							
Fonoaudiólogo							
Fisioterapeuta							

CLASSE XXV

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Técnico Eletrônico	2.200,00	2.420,00	2.656,50	2.910,60	3.183,48	3.476,34	3.790,57
Fiscal de Limpeza Urbana							

CLASSE XXVI

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Auxiliar de Engenharia	2.410,00	2.651,00	2.910,07	3.188,43	3.487,36	3.808,18	4.152,39
Auxiliar de saúde bucal							



CLASSE XXVII

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Motorista Ambulância - UPA	1.990,97	2.190,07	2.404,10	2.634,05	2.881,01	3.146,04	3.430,41

CLASSE XXVIII

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Enfermeiro	4.318,18	4.550,00	4.750,00	4.950,00	5.050,00	5.150,00	5.250,00

CLASSE XXIX

CARGOS (VALOR POR PLANTÃO)	REFERÊNCIA						
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Médico Plantonista	2.100,00	2.309,79	2.540,53	2.794,33	3.073,49	3.380,53	3.718,24
Técnico em radiologia	500,00	549,95	604,89	665,31	731,78	804,88	885,29
Socorrista	536,34	589,92	648,85	713,67	784,96	863,38	949,64

ANEXO II (Anexo V - Lei Municipal n.º 2.864 de 26 de dezembro de 2013)

CARGOS	REFERÊNCIA						
	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
	0 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	30 a 35
	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
Agente Comunitário de Saúde	2.640,00	2.692,80	2.746,66	2.801,59	2.857,62	2.914,77	2.973,07
Agente de Combate às Endemias							



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora

Vereador(a) Marileide Rosendo de Albuquerque

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Timbaúba.

Tenho a honra de encaminhar a essa casa legislativa, para apreciação, discussão e votação, o anexo Projeto de Lei que "AJUSTA EM BENEFÍCIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Este Projeto de Lei promove ajuste ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Timbaúba, tendo em vista a situação incerta em que se encontravam os ocupantes dos cargos de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Isto porque todos os anos era necessário o envio de projeto de lei para alterar o valor dos vencimentos daqueles em comparação ao piso nacional, além de que, referido reajuste se dava na qualidade de abono para complemento do piso.

Por meio do presente projeto, uma pauta há muito buscada pelos respectivos ocupantes juntamente com a associação e o sindicato da classe acaba sendo atendida, vez que o valor do piso passará a integrar a base da carreira da categoria, garantindo maior segurança, melhor programação de suas finanças e outros benefícios à essa classe de servidores.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para



PREFEITURA DE
TIMBAÚBA
TRABALHO QUE FAZ A DIFERENÇA

renovar os protestos de estima e consideração, apresentamos o projeto em questão.

Atenciosamente,

MARINALDO
ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:4080
6022434

Assinado de forma digital por
MARINALDO ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2023.12.05 12:40:54
-03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORAVEL:

**AJUSTA OS BENEFÍCIO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS, O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE TIMBAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vem à apreciação desta Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco, o Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

Cumpre-nos inicialmente reiterar a competência conferida pela Constituição Federal aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Em síntese, a norma estabelece que para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias não serão submetidos ao reajuste geral concedido aos servidores municipais, vez que esses terão seus vencimentos ajustados de acordo com a correção do salário-mínimo nacional referente ao respectivo piso.

Neste ponto, não é dispendioso mencionar que o art. 198, § 9º, da CF, dispõe que “O *vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.*”

Portanto, denota-se que a proposta legislativa em apreço está em consonância com o estabelecido na Constituição, posto que tais categorias se submetem a regime jurídico diferenciado.

Além disto, cumpre mencionar que o art. 30, inc. X, da CF estabelece que a remuneração dos servidores públicos apenas será alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

Tratando-se de cargo integrante da estrutura funcional do Poder Executivo municipal, compete exclusivamente ao Prefeito apresentar projeto de lei que disponha sobre a pretendida majoração de vencimentos.



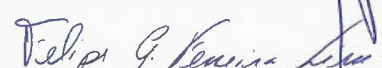
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

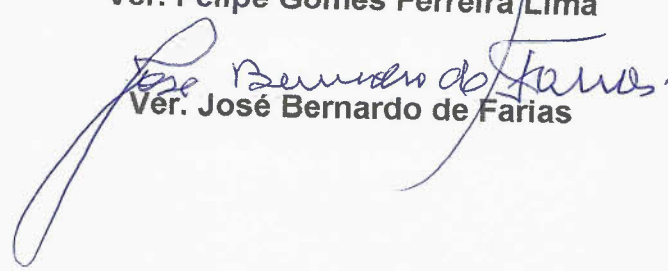
De tal modo, resta indubitavelmente amparada pela legislação de regência a possibilidade a alteração da forma dos vencimentos de servidores públicos por meio de projeto de lei de iniciativa do poder Executivo.

Em consonância com a presente exposição, opinamos pela viabilidade da continuidade de tramitação do Projeto de Lei nº 034/2023, uma vez que uma vez que inexiste óbice legal ou constitucional à sua apreciação pelo Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 06 de dezembro de 2023.


Ver. Marcos Antônio Ferreira


Ver. Felipe Gomes Ferreira Lima


Ver. José Bernardo de Farias